

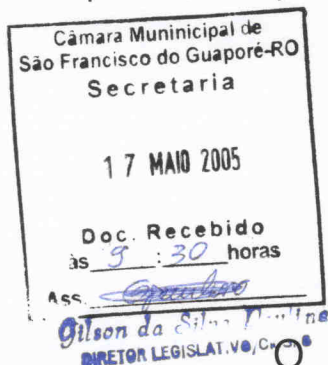


ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº 261/2005



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 10 (DEZ) TELEFONES RURAIS, A TÍTULO PRECARIO, AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir 10 (DEZ) telefones rurais e ceder para as Associações Rurais de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º- A escolha das Associações a serem beneficiadas com os telefones rurais serão definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 3º - A concessão do telefone rural para as Associações, será a título precário, podendo a administração requisitar o mesmo, a qualquer momento, com a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

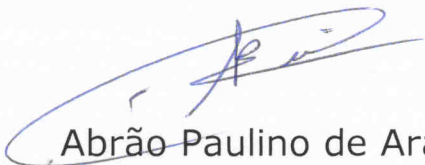


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4 °- A aquisição da linha telefônica, bem como sua manutenção e despesas telefônicas, será, exclusivamente de responsabilidade da associação cedida.

Art. 5 °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 12 de maio de 2005.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal